DEUS ACIMA DE TUDO
PREFEITURA DE
TOCANTINÓPOLIS
Eterna Boa Vista
ADM.: 2025 / 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 07/08/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 07/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://www.licitanet.com.br

O edital será disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Tocantinópolis, https://www.tocantinopolis.to.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sistema do TCE (Tribunal de Contas do Estado) SICAP-LCO, e ainda no endereço https://www.licitanet.com.br, portal onde será julgada a licitação.

O certame encontra fundamento nos princípios da publicidade e transparência previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 37, caput, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos atos licitatórios em meios oficiais de acesso público, incluindo o PNCP, como condição de eficácia dos procedimentos licitatórios. Além disso, a publicação junto ao Tribunal de Contas atende às normas de controle externo e fiscalização aplicáveis aos entes municipais, assegurando transparência, controle social e ampla competitividade ao certame.

SUMÁRIO

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO**
3. **DO CREDENCIAMENTO**
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO** *(Condições e Vedações – Arts. 14 e 55 da Lei nº 14.133/2021)*
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
8. **DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA** *(Critérios de Qualidade)*
9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO** *(Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)*
10. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** *(Regularidade e Qualificação – Arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021)*
11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
12. **DOS RECURSOS**
13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
15. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
16. **DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO** *(Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)*
17. **A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
18. **ANEXOS**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os Fundos Municipais coparticipantes, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em estrito atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal regulamentador, Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023, e demais normas aplicáveis. Os trabalhos de condução do certame serão dirigidos pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, em sessão pública por meio de plataforma de disputa eletrônica integrada.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo para a aquisição de padrões de energia completos monofásicos, nos tamanhos de 5 (cinco) metros e 7 (sete) metros, destinados à instalação, manutenção, expansão e uso contínuo do sistema de iluminação pública e infraestrutura urbana do Município de Tocantinópolis – TO, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO, mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP**, com formalização por Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UN.	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA ARITIMÉTICA
1	**PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 METROS** - COMPLETO: Kit padrão de entrada monofásico, com poste de concreto de 5 metros, caixa de medição policarbonato, disjuntor termomagnético adequado, cabos de cobre isolados, pressupostos de aterramento (haste e conectores) e demais acessórios de fixação. Em total conformidade com as normas técnicas da concessionária local (Energisa) e padrões ABNT.	UN	45	R$ 1.991,67	R$ 89.625,00
2	**PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 METROS** - COMPLETO: Kit padrão de entrada monofásico, com poste de concreto de 7 metros, caixa de medição policarbonato, disjuntor termomagnético adequado, cabos de cobre isolados, pressupostos de aterramento (haste e conectores) e demais acessórios de fixação. Em total conformidade com as normas técnicas da concessionária local (Energisa) e padrões ABNT.	UN	45	R$ 2.120,83	R$ 95.437,50
TOTAL.....R$ 151.425,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)					

2.1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades de manutenção e expansão das redes de iluminação pública e infraestrutura urbana de Tocantinópolis-TO.

b) O lançamento deste certame decorre do planejamento estratégico municipal, que prevê a execução de novas ações e frentes de obras civis estruturantes, quais sejam: programas de construção de unidades habitacionais (casas populares), reformas em praças e espaços esportivos existentes, bem como a implantação de novos complexos de esporte e lazer. Tais projetos demandam um volume regular e programado de padrões elétricos homologados para que as infraestruturas sejam entregues à população com a devida ligação elétrica regularizada, sob risco de paralisar o cronograma de obras e afetar a segurança coletiva.

c) A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se técnica e economicamente por permitir aquisições fracionadas conforme a demanda real e o fluxo das frentes de obras públicas. O regime do SRP evita o armazenamento massivo de estruturas pesadas no almoxarifado central, reduzindo custos logísticos de movimentação de carga e minimizando os riscos de avarias patrimoniais por exposição prolongada a intempéries.

d) Conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto em itens isolados (tamanhos de 5 e 7 metros) para ampliar a competitividade do certame, permitindo que diferentes fornecedores participem da disputa de lances, gerando economia de escala e maior segurança no suprimento do município.

e) A contratação justifica-se ainda pelo alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, exigindo-se práticas adequadas de transporte pelas empresas e priorizando embalagens recicláveis para os componentes eletromecânicos, mitigando impactos ambientais no município.

Integram este Edital:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Mapa de Preços
- Minuta do Contrato / Minuta da Ata de Registro de Preços

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO

A licitação destina-se ao atendimento e consolidação das demandas integradas dos seguintes órgãos da estrutura administrativa do Município de Tocantinópolis/TO:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Educação.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

a) O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

b) A adoção deste critério mostra-se a alternativa mais adequada para garantir eficiência, ampla competitividade, isonomia e transparência na aquisição de bens comuns de mercado.

c) A contratação por preço por item possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas e econômicas de acordo com cada especificação e tamanho de poste de concreto estruturado.

d) Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço por item representa a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para a presente aquisição, observando-se os arts. 6º, XLI, 23, 34 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O julgamento das propostas e a correspondente adjudicação do objeto serão realizados de forma estritamente individualizada por item, consagrando-se como vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço unitário por item, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, visando à máxima competitividade e ampliação do certame.

2.4 TERÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes do certame, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Nas licitações para a aquisição de padrões de energia completos monofásicos, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

I – Direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, conforme estabelecido nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

II – Critério de desempate ficto em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 44 e 45;

III – Participação em condições favorecidas, observadas as disposições legais aplicáveis e a natureza do objeto licitado;

IV – Demais benefícios previstos na legislação vigente, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com os princípios que regem as licitações públicas.

Os benefícios previstos para ME e EPP não serão aplicados quando ocorrer qualquer das hipóteses de vedação estabelecidas na legislação pertinente ou quando sua utilização não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada nos autos do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para participação na fase competitiva deverá ocorrer de forma exclusiva na plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br.**

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br), a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	365 DIAS
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

3.4. O credenciamento junto à operadora do sistema implica inteira responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para transacionar no Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (Condições e Vedações – Arts. 14 e 55 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem plenamente a todas as exigências, documentação de regularidade e qualificação contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:**

- Empresas enquadradas nas vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Municipal, bem como declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- Empresas que possuam agentes públicos em seus quadros societários ou diretivos, configurando conflito de interesses;
- Empresas que mantenham relação de controle, coligação ou holding concorrendo conjuntamente no mesmo item;
- Empresas que não atendam às exigências técnicas de conformidade descritas no edital.

4.3. Aplica-se tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP conforme legislação nacional vigente.

4.4. **Justificativa para a Não Admissão de Consórcios (Art. 14):** Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto licitado (padrões de energia e postes estruturados), que apresenta ampla e imediata disponibilidade no mercado nacional e baixa complexidade de logística, sendo perfeitamente executável por empresas de forma isolada, não havendo potencial prejuízo ou barreira à competitividade do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço **https://licitanet.com.br/**, a proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado (padrões de energia de 5m ou 7m), marca, modelo, quantidades e preços, bem como os documentos de habilitação preliminares, até a data e horário limite fixados para acolhimento.

5.3. Atingido o prazo limite estipulado, o sistema eletrônico Licitanet efetuará o encerramento do recebimento e iniciará o processamento da sessão pública.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta inicial deverá ser preenchida de forma digital e inserida exclusivamente no sistema eletrônico, sem qualquer identificação que indique a denominação da empresa proponente. No campo obrigatório do sistema referente à marca do fornecimento dos padrões de energia, o licitante deverá indicar apenas a marca correspondente aos postes de concreto ou aos conjuntos elétricos que serão fornecidos, de forma a impossibilitar qualquer identificação prévia da empresa concorrente.

6.2. Após o encerramento da fase de lances, a proposta comercial final readequada deverá ser anexada no sistema e deverá conter:

- Identificação completa do licitante (razão social, CNPJ e endereço);
- Preço unitário e valor global final dos padrões de energia propostos;
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias corridos);
- Prazo de entrega (conforme estipulado no Termo de Referência);
- Dados bancários completos da empresa para fins de pagamento;
- Prazos e condições de pagamento regulamentares;
- Garantia integral dos produtos fornecidos (em conformidade com o TR);
- Indicação detalhada do fabricante das estruturas de poste de concreto e dos kits elétricos, anexando fichas técnicas para ateste de conformidade.

6.2.1. Por força da Lei nº 14.133/2021, as informações inseridas na plataforma de compras eletrônicas durante o cadastramento da proposta inicial não poderão ser identificadas (sigilo das propostas, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). É vedado o uso de termos que identifiquem a empresa, papéis timbrados ou marcas d'água no campo de

descrição inicial do objeto. O cadastro eletrônico exige estritamente a marca dos componentes, o modelo e o valor comercial proposto.

6.2.2. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, conforme determina o art. 13, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Em caso de identificação da licitante na proposta inicialmente cadastrada de forma sigilosa no sistema eletrônico, o Pregoeiro procederá à desclassificação imediata da participante do certame.

6.2.4. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e os lances inseridos durante a sessão de disputa pública.

6.2.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), prevalecerão as do Termo de Referência.

6.2.6. Não será estabelecida, na etapa de alimentação das propostas, ordem de classificação entre as proponentes, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento final da proposta.

6.2.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como por acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública eletrônica, procedendo à verificação das propostas de preços cadastradas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para visualizar e analisar, de forma preliminar, as especificações descritas no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando-as com as exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, desclassificando, de forma motivada, as propostas desconformes, omissas ou eivadas de irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro justificará detalhadamente no chat e procederá à desclassificação eletrônica do licitante.

7.4. O proponente que encaminhar valor comercial manifestamente inexequível e não honrar a respectiva proposta comercial terá a proposta rejeitada pelo pregoeiro na fase de aceitabilidade.

7.5. As participantes deverão guardar a devida impessoalidade, sendo vedada a identificação de nomes ou marcas comerciais das licitantes na sala virtual, sob pena de desclassificação imediata do certame pelo Pregoeiro.

7.6. Validada a fase classificatória, iniciar-se-á a etapa competitiva de envio de lances através da plataforma **www.licitanet.com.br**.

7.7. As concorrentes classificadas poderão enviar lances públicos e sucessivos, observando os prazos operacionais e as regras de aceitabilidade do edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre os lances para cobertura do primeiro lugar, está definido no Termo de Referência (Anexo II) deste instrumento.

7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, caracterizado pelo envio de lances públicos, sucessivos e com prorrogações temporais automáticas.

7.11. A etapa competitiva de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada de forma automática pelo sistema Licitanet sempre que houver lance enviado nos últimos **02 (dois) minutos** de vigência do cronômetro.

7.12. A prorrogação automática do tempo será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá de maneira sucessiva sempre que forem registrados novos lances dentro deste intervalo prorrogado, inclusive no que se refere a lances intermediários.

7.13. Cessados os novos lances no tempo prorrogado, o sistema eletrônico efetuará o encerramento automático do item.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, poderá, de forma motivada e registrada em chat, admitir o reinício da disputa de lances visando obter uma contratação mais vantajosa para o erário público.

7.15. Serão aceitos apenas lances formulados em moeda nacional (R$), expressos com no máximo **02 (duas) casas decimais**, em conformidade com as quantidades dos padrões de energia. Caso ocorram erros no arredondamento decimal após o término dos lances, o Pregoeiro convocará a participante no chat para readequação ou o sistema fará a correção **para menos** de forma automática caso a empresa permaneça inerte.

7.16. Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo e sendo classificado em primeiro lugar o lance recebido e gravado primeiramente pela plataforma eletrônica.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em total sigilo a identidade do autor do menor preço.

7.18. Caso seja verificado o envio de lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá emitir alerta no sistema e excluir o respectivo lance para manutenção da regularidade da disputa competitiva.

7.19. A exclusão de lances incorretos somente será admitida durante a vigência da etapa competitiva e antes do fechamento oficial do item.

7.20. Havendo queda de conexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer ativo para a recepção dos lances enviados pelas participantes.

7.21. Restabelecida a conexão do Pregoeiro, os procedimentos licitatórios serão retomados sem prejuízo dos atos e ofertas validadas eletronicamente na plataforma.

7.22. Se a queda de sinal do Pregoeiro persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública eletrônica será suspensa e seu reinício agendado para o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** seguintes, com comunicação formal divulgada no site **https://www.licitanet.com.br/**.

7.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência voluntária em enviar novas ofertas implicará na exclusão da participante da etapa competitiva, mantendo-se o seu último preço registrado para fins de classificação das propostas.

7.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, o sistema executará a verificação automática de empate ficto:

7.25.1. O sistema possui funcionalidade que compara os valores das MEs e EPPs com o preço final da primeira colocada (caso esta seja empresa de grande porte), para aplicação dos direitos da LC nº 123/2006.

7.25.2. Entende-se por empate ficto as propostas enviadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se apresentem iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta vencedora de grande porte.

7.25.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora do melhor preço na faixa de empate terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para enviar proposta de desempate inferior à primeira colocada.

7.25.4. Caso ocorrer inércia ou desistência da participante convocada, serão chamadas de forma sucessiva as demais participantes enquadradas no intervalo de 5%, observada a classificação de preços da sessão de lances.

7.25.5. Ocorrendo equivalência de valores de lances entre as MEs/EPPs situadas no limite de empate ficto, a plataforma realizará sorteio eletrônico automático para indicar a ordem de preferência de desempate.

7.25.6. Não havendo contratação com base nos benefícios tratados, o item será adjudicado à proposta comercial originalmente vencedora da disputa de lances.

7.26. O procedimento de desempate ficto somente será executado caso o menor lance final do certame tenha sido formulado por empresa de grande porte.

7.27. Persistindo o empate mesmo após a aplicação das regras do subitem anterior, os critérios de desempate observarão a ordem de preferência contida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Persistindo empate absoluto mesmo após todas as regras preferenciais descritas, a definição da vencedora ocorrerá por sorteio eletrônico efetuado pelo próprio sistema.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará para todos os licitantes que, no prazo de **02 (duas) horas**, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a adequação técnica da proposta de menor preço em relação às exigências contidas no edital e a sua compatibilidade com os preços de referência estimados no Mapa de Preços, com fulcro no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, procedendo à verificação documental de habilitação.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou lance que:**

a) Apresentar preço final superior ao valor máximo global estimado da licitação ou que se demonstre manifestamente inexequível;

b) Estiver em desacordo com as especificações técnicas e dimensões exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3. **Prova de Qualidade e Conformidade:** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, para comprovar o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência (conformidade baseada no art. 17, §3º e art. 42 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. As cotações usadas como referência foram confeccionadas em mercado local.

8.5. O prazo estabelecido é improrrogável, salvo se o Pregoeiro achar conveniente e de forma fundamentada conceder a prorrogação para não tornar nulo o certame.

8.6. Verificada a desclassificação da proposta comercial de primeiro lugar, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em segundo lugar e, assim de forma sucessiva, até a obtenção de proposta que cumpra todos os requisitos de aceitabilidade.

8.7. Ocorrendo necessidade de prorrogação ou análise externa, o Pregoeiro suspenderá a sessão, emitindo comunicado formal no chat de mensagens indicando a data e horário de retorno dos trabalhos.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos apenas os documentos estritamente necessários e suficientes para comprovar a capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do licitante para o fornecimento dos padrões de energia, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a classificação final das propostas de lances, o licitante vencedor será convocado para anexar no sistema eletrônico Licitanet os documentos de **HABILITAÇÃO** (nos termos do art. 17, V, da Lei nº 14.133/2021), em formato digital, preferencialmente em arquivo único extensão PDF de boa legibilidade, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Disposições Gerais

Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO.

10.2 Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

A documentação consistirá em:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão civil competente, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

II. Prova de Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

III. Decreto de autorização de funcionamento emitido pelo Governo Federal, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira atuante no País;

IV. Documentos de identificação pessoal com foto (RG e CPF) de todos os sócios administradores da empresa proponente.

10.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

A documentação consistirá em:

I. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive abrangendo contribuições previdenciárias e sociais);

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio tributário da licitante;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio tributário da licitante;

V. Prova de situação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, e infrações de acordo com a região do licitante.

10.3.1 Tratamento Favorecido para ME/EPP

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período, desde que tenha apresentado a certidão vencida ou com pendência no momento do envio eletrônico na plataforma.

10.4 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos de objetos compatíveis em características com o objeto da contratação (materiais elétricos de rede ou padrões elétricos estruturados), sendo vedada a exigência de identidade absoluta ou quantitativos mínimos desarrazoados.

b) Homologação/Conformidade: Comprovação de que os produtos cotados atendem aos parâmetros de homologação exigidos nas normas regulamentares vigentes junto à concessionária de distribuição elétrica local (**Energisa**) e da ABNT, com ateste de que os postes de concreto e caixas de medição possuem homologação técnica ativa para instalação de rede elétrica no Estado do Tocantins.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

I. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis relativas aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já encerrados, assinados por profissional de contabilidade habilitado;

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede do licitante.

III. Apresentar declaração de índices contábeis, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (como liquidez geral, solvência e liquidez corrente) exigidos como parâmetros mínimos no edital, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta comercial final readequada e consolidada do licitante declarado vencedor deverá ser transmitida via sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação efetuada pelo Pregoeiro, devendo cumprir as seguintes formalidades:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, garantia e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.1.7. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema conforme (Art. 165 da lei 14.133/2021).

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, § 4º, da lei 14.133/2021).

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação (padrões de energia monofásicos de 5m e 7m completos) será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. **Das Infrações:** Comete infração administrativa, nos termos da lei (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021), o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

III. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VII. Fraudar a licitação;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2. **Das Sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência: por descumprimento de obrigação acessória sem prejuízo à entrega do objeto ou à sua qualidade;

II. Multa moratória: de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor do item não entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do item, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

III. Multa compensatória: de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total em caso de inexecução total, ou de até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial;

IV. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, publicado no PNCP e no CEIS;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **5 (cinco) anos**, nos casos de maior gravidade, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. **Critérios para Aplicação das Sanções (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. **Penalidade de Multa:** A multa compensatória ou moratória poderá variar de **0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato/empenho** conforme a gravidade da infração cometida, observado o contraditório e a ampla defesa. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções, e os valores apurados poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Arts. 92, XIV e 117 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A execução e entrega do objeto (padrões de energia de 5m e 7m) serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como Fiscais do Contrato.

16.2. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado em moeda corrente nacional, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, através de Transferência Bancária.

- Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar obrigatoriamente informações sobre o número da respectiva nota de empenho, processo administrativo e dados bancários da contratada.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrega física e do Recebimento Definitivo dos materiais elétricos.
- A liberação de valores fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS).
- Exige-se a comprovação de disponibilização de equipamentos e pessoal técnico adequados para o descarregamento seguro das estruturas pesadas de poste de concreto no almoxarifado público, bem como a conformidade técnica dos itens com os padrões vigentes da concessionária local (**Energisa**), nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica através do link **https://www.licitanet.com.br**.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso as alterações afetem a formulação das propostas comerciais.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, por meio da funcionalidade eletrônica do sistema Licitanet.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão as concorrentes e a Administração.

18.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

18.1.1. As despesas decorrentes da execução da futura contratação e das Ordens de Fornecimento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, vinculados às frentes de infraestrutura, sob a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10.47.15.122.0005.2.020 – Manutenção do setor de infraestrutura
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.000000

18.1.2. Por se tratar de licitação realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação de dotação orçamentária e a comprovação de disponibilidade financeira serão exigidas apenas no momento da contratação/emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.3. A disponibilidade orçamentária será confirmada formalmente em cada solicitação de empenho e emissão sob demanda, observando os limites fiscais vigentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tocantinópolis/TO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata circunstanciada no sistema eletrônico para acesso público.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica (Art. 12, III, da lei 14.133/2021), mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. **Contagem de Prazos (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021):** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente regular na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.tocantinopolis.to.gov.br/ e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento eletrônico enviado será devolvido.

19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos (como o setor de engenharia municipal) ou de profissionais especializados.

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

19.16. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico http://www.tocantinopolis.to.gov.br/.

19.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tocantinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20. O Município de Tocantinópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tocantinópolis-TO.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023)

20.1. **Do Sistema de Registro de Preços (SRP):** O presente Pregão será conduzido sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.2. **Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP):** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. É vedado o acréscimo de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os quantitativos nela previstos considerados limites máximos de fornecimento das empresas beneficiárias, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. **Cadastro de Reserva:** Será admitida a inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor, mantendo-se a classificação original.

20.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (órgãos caronas) ficará condicionada à prévia autorização do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração de Tocantinópolis), à anuência formal do fornecedor registrado e à comprovação da vantagem para a Administração, observados os limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo terminantemente vedada a adesão após o término de vigência da referida Ata.

21. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Mapa de Preços / Relação de Itens

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato

Tocantinópolis - TO, 25 de junho de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP 77.900-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Senhor **JAIR TEIXEIRA AGUIAR**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Órgãos Participantes representados por seus respectivos gestores, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo para a **aquisição de padrões de energia completos monofásicos, nos tamanhos de 5 (cinco) metros e 7 (sete) metros**, destinados à instalação, manutenção, expansão e uso contínuo do sistema de iluminação pública e infraestrutura urbana do Município de Tocantinópolis – TO, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO e de seus Fundos Municipais (Saúde e Educação), em total conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo II), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso em relação aos praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, as marcas e as quantidades estimadas para o período de vigência desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Marca/Fabr.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 METROS - COMPLETO:** Kit padrão de entrada monofásico, com poste de concreto de 5 metros, caixa de medição em policarbonato, disjuntor termomagnético adequado, cabos de cobre isolados, pressupostos de aterramento (haste e conectores) e demais acessórios de fixação. Em total conformidade com as normas técnicas da concessionária local (**Energisa**) e padrões ABNT. DOCX	UN	45			
2	**PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 METROS - COMPLETO:** Kit padrão de entrada monofásico, com poste de concreto de 7 metros, caixa de medição em policarbonato, disjuntor termomagnético adequado, cabos de cobre isolados, pressupostos de aterramento (haste e conectores) e demais acessórios de fixação. Em total conformidade com as normas técnicas da concessionária local (**Energisa**) e padrões ABNT. DOCX	UN	45			
VALOR TOTAL.....						

3.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de variações de mercado drásticas e imprevisíveis nas commodities metalúrgicas e de insumos industriais, devidamente comprovadas por meio de robusta documentação contábil e de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A gestão e o controle da presente Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Tocantinópolis/TO, representada por servidor ou comissão formalmente designada para este fim, doravante denominado **Gestor da Ata**. 4.2. A fiscalização da entrega e do recebimento dos bens será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, atuando como **Fiscal de Contrato** (nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cujas atribuições específicas compreendem:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos padrões monofásicos, verificando se atendem rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega exigidos.

b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências logísticas e de conformidade, determinando prazos para regularização de faltas ou defeitos observados.

c) Verificar a compatibilidade física das peças e caixas de medição com os padrões vigentes de rede.

d) Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após a confirmação expressa do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. **Da Entrega e Logística:** Os bens registrados deverão ser entregues de forma parcelada, em estrita conformidade com as necessidades da Administração Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante a emissão e recebimento formal de prévia Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2. **Do Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega física dos padrões de energia monofásicos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado.

5.3. **Das Condições Logísticas:** O descarregamento das estruturas pesadas de concreto (postes de 5m e 7m) e dos kits elétricos associados no pátio público do almoxarifado designado correrá sob inteira responsabilidade, risco e custo exclusivo da Fornecedora Registrada, inclusive quanto à utilização de guinchos mecânicos ou equipamentos adequados, sem ônus para o Município.

5.4. **Do Recebimento:** O recebimento dos materiais obedecerá a duas etapas distintas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos lotes, para verificação quantitativa inicial e conferência visual de integridade de fiação e concreto.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência técnica obrigatória efetuada pela fiscalização municipal, atestando a conformidade dos componentes elétricos e das caixas de medição com os parâmetros da concessionária **Energisa** e da ABNT. 5.5. **Da Substituição:** Constatada qualquer quebra estrutural no concreto (trincas), fiações descascadas, oxidações ou incompatibilidade técnica com as redes, a Fornecedora Registrada deverá realizar a substituição integral do item avariado no prazo máximo e improrrogável de até **72 (setenta e duas) horas**, sem custos adicionais para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (após o Recebimento Definitivo).

6.2. A liberação de cada pagamento fica formalmente condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas (CND Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS), bem como da comprovação de que os produtos possuem homologação técnica ativa perante a **Energisa**.

6.3. Em cumprimento à **Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023**, a Administração Municipal observará estritamente a ordem cronológica de exigibilidade para os pagamentos vinculados a cada dotação orçamentária e fonte de recursos envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

7.1. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a Fornecedora Registrada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência: por descumprimento de obrigação acessória ou dever formal de menor gravidade, sem prejuízo direto à entrega ou à qualidade dos bens;

II. Multa Moratória: de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor do item não entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do respectivo empenho/item, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

III. Multa Compensatória: de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do respectivo empenho em caso de inexecução total, ou de até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial;

IV. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com publicação correspondente no PNCP e no CEIS;

V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **05 (cinco) anos**, nos casos de maior gravidade (como fraude licitatória ou apresentação de documentos falsos), conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as demais sanções administrativas, sendo seus valores passíveis de desconto direto nos créditos pendentes de pagamento ou executados judicialmente, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços será cancelado administrativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições e obrigações técnicas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

b) Recusar-se a assinar contrato ou a retirar a respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável perante a Administração;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

e) Entrar em processo de falência ou dissolução societária que comprometa a execução regular. 8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por razões de conveniência e interesse público devidamente justificados pela autoridade competente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

9.1. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (órgãos caronas) fica estritamente condicionada à anuência prévia do Órgão Gerenciador (Secretaria de Administração de Tocantinópolis), concordância formal da Fornecedora Registrada e comprovação da vantagem econômica para a Administração interessada.

9.2. Serão observados de forma rigorosa os limites e percentuais quantitativos estipulados no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo vedada qualquer adesão após expirada a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito de forma exclusiva o foro da Comarca de Tocantinópolis – Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução ou interpretação desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem plenamente de acordo com todos os termos pactuados, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

JAIR TEIXEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL

Fornecedora Registrada

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP 77.900-000, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a) do respectivo Fundo Municipal Requerente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado homologado do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026** e os preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de padrões de energia completos monofásicos, nos tamanhos de 5 (cinco) metros e/ou 7 (sete) metros**, de acordo com as demandas demandadas pela Contratante, em total conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), Proposta Comercial de preços e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, decorrente da multiplicação das quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento pelos seguintes preços unitários registrados:

- **Item 1 (Cód. 4366) – Padrão Monofásico de 5m:** Preço unitário de **R$ 1.670,00**.
- **Item 2 (Cód. 4367) – Padrão Monofásico de 7m:** Preço unitário de **R$ 1.695,00**.

2.2. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete CIF, despesas de descarga de materiais pesados e de amarração de carga

no local indicado de destino pela Administração, sem direito a qualquer repasse financeiro de frete ou de diária de guinchos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E READEQUAÇÃO EM 02 (DUAS) HORAS

3.1. **Do Prazo de Entrega:** O fornecimento será de forma parcelada, devendo os padrões de energia monofásicos ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Contratada. 3.2. **Do Prazo de Vigência:** O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, em consonância com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem. 3.3. **Prazos Operacionais Especiais:** Durante a execução contratual, as solicitações emergenciais de saneamento de dados, esclarecimentos de rotas ou exigências de adequações formais solicitadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser respondidas e sanadas eletronicamente pela Contratada no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de aplicação de sanções administrativas moratórias por desídia operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de recursos específicos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município, consignados nas respectivas dotações orçamentárias dos Fundos Requerentes:

- **Unidade Orçamentária:** 10.47.15.122.0005.2.020 – Manutenção do setor de infraestrutura
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.000000

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA

5.1. **Do Recebimento Provisório:** Ocorrerá no momento da entrega dos padrões de energia, para conferência física dos quantitativos e identificação visual de ausência de avarias estruturais ou rachaduras. 5.2. **Do Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica pormenorizada por servidor designado, atestando a total conformidade do concreto do poste e dos componentes de ligação da caixa com as especificações da concessionária local (**Energisa**) e ABNT. 5.3. **Da Substituição e Garantia:** Em caso de detecção de vícios latentes de fabricação, quebras ou inadequação técnica, a Contratada deverá efetuar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo improrrogável de até **72 (setenta e duas) horas**, sem custos adicionais para o Município de Tocantinópolis/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, via transferência bancária eletrônica, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. 6.2. Em observância à **Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023**, a liberação financeira dos pagamentos

obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidades das obrigações no âmbito de cada dotação orçamentária contratual. 6.3. A liberação de cada repasse de pagamento fica vinculada à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista de habilitação da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- **a) Advertência:** em casos de falhas formais ou descumprimento secundário de obrigações sem prejuízo qualitativo;
- **b) Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento) ao dia** de atraso sobre o valor do empenho/item não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do respectivo item em atraso, contados da data limite estabelecida;
- **c) Multa Compensatória:** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do respectivo contrato/empenho em caso de inexecução total, ou de até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial do fornecimento;
- **d) Impedimento de licitar e contratar:** por prazo de até **03 (três) anos** (nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- **e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **05 (cinco) anos**, nos casos de maior gravidade (como fraude fiscal ou entrega de material sabidamente falsificado/inadequado), conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração Municipal nos casos especificados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral motivada, por acordo entre as partes, ou judicialmente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato administrativo serão exercidas por servidor formalmente designado, doravante denominado **Fiscal do Contrato**, em total atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos atestes de recebimento definitivo e relatórios técnicos de ocorrências são condicionantes indispensáveis para a liberação de qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito de forma exclusiva o foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer demandas ou litígios decorrentes da execução ou rescisão do presente Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, por meio de assinatura eletrônica qualificada, para que produza seus plenos efeitos de fato e de direito.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Representante Legal / Fundo Requerente

CONTRATADA

Representante Legal (Nome, CPF e Assinatura)